

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3001.01/2018-EDUC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.01/2018-EDUC**

A Prefeitura Municipal de Paracuru, através da **Secretaria da Educação**, por intermédio do Pregoeiro, Sr. WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA e sua equipe de apoio composta por MAYARA BARROSO DIAS, VAGNER JOSÉ DOS SANTOS e THIAGO GADELHA SANDERS, nomeados pela Portaria nº 024, de 04 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global por lote.
2. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Mensal.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4. **OBJETO:** Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Transporte Universitário para o ano letivo de 2018, junto à Secretaria da Educação de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
  - 5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.
  - 5.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará.
6. **DA SESSÃO**
  - 6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 15 de fevereiro de 2018, às 09h30.
  - 6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local.
  - 6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo

Handwritten signature

48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data

## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará, CEP. 62.680.000, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **05.05.01.12.361.0602.2.021** – Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica; Fontes: 02 – Recursos Ordinários à Educação 25 %; 10 – Recursos FNDE; 14 – Transferência do FUNDEB 40%; e 19 – Transferência de Convênios Estados/Educação; **05.05.01.12.364.0611.2.023** – Apoio Logístico a Universitários; Fonte: 01 – Recursos Ordinários; Elemento de despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**9.2.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 11.5 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;**

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.4.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, somente uma delas poderá participar do certame.

9.4.2.2. Se após abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independente do preço proposto.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta; e

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida, **conforme modelo do anexo V deste edital.**
- b) documento oficial de identidade;
- c) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.

10.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de

investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

10.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

10.6. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.7. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

10.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 10.2 e 10.4 deste edital, quando for o caso.

10.9. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 10.2 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10.10. Todos os credenciados pelos proponentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a Ata respectiva, sob pena de preclusão do direito de prazo recursal, caso não permaneça à sessão até o seu término.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3001.01/2018-EDUC  
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3001.01/2018-EDUC  
PROPONENTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, no ato do credenciamento, exigida no item 11.2, alínea "d" deste Edital, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, quantitativo e demais informações relativas ao bem ofertado, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora da realização, entregue em envelope lacrado.

### 12.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

12.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

12.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Paracuru, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.2.3. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

12.2.4. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

12.2.6. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

12.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

12.2.8. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual

12.2.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor extenso;
- b. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente,

- mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;  
d. Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

12.2.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

12.2.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

12.2.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

12.2.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 12.2.10, a proposta será desclassificada.

12.2.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

### 13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. O Ato constitutivo e seus aditivos, independente do tipo empresarial, devem obrigatoriamente ter o objeto social compatível com o objeto da licitação e deverá vir acompanhado de Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

#### 13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS);

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n

° 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

13.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

13.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### 13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.3.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com **identificação e firma reconhecida do assinante**, averbado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

13.3.2 Comprovação de Registro da Empresa, junto ao DETRAN, através de certificado de Registro no DETRAN, na modalidade FRETAMENTO.

13.3.3 Certificado do Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando a condição da empresa está registrada, mediante a apresentação do competente Alvará de Habilitação da empresa e de seu respectivo administrador técnico.

13.3.4 Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo C.R.A.- Conselho Regional de Administração.

15.3.4.1. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha Ou Livro De Registro De Empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, com firma reconhecida dos assinantes

### 13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social

encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

- a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 13.4.1 deste edital, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

13.4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

### 13.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

13.5.1. Alvará de funcionamento.

13.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

13.5.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

13.5.4. Os proponentes interessados poderão realizar visita nos locais de execução dos serviços. A visita deverá ser previamente agendada com observância de 24 horas da data e horário escolhidos pela proponente através do e-mail [pmp.educacao@hotmail.com](mailto:pmp.educacao@hotmail.com).

### 13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.6.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

13.6.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

13.6.3. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.4. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via



internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

### 13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação

14.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o

envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Encerrada definitivamente a disputa, o Pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

14.5. Se o primeiro licitante consultado pelo Pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o Pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.6. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o Pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

14.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8. A disputa será realizada por **menor preço global por lote**.

## 15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de

igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

## 18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Paracuru-Ce.

18.2. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante no item 11 do presente termo. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as sanções dispostas no Termo Contratual.

18.3. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65

da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.7 O licitante vencedor apresentará da sua frota própria, veículos que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade que será utilizada durante a execução contratual.**

18.7.1- A comprovação de frota própria/propriedade deverá ser feita mediante apresentação dos Documentos dos veículos devidamente atualizados, em nome da empresa (DUT, comprovante de pagamento do IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT, LICENCIAMENTO).

18.8- Será permitida, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
  - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer

cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.2.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**20.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**20.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**20.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Paracuru.

**20.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6 deste edital.

**20.10.** O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**20.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**20.13.** Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> e na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-CE.

**20.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracuru, município do Estado do Ceará.

**21. DOS ANEXOS**

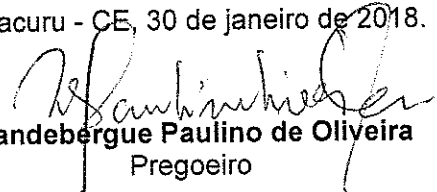
21.2. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante

**22. DOS ANEXOS**

22.2. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a ficha de credenciamento)
- ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
- ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Paracuru - CE, 30 de janeiro de 2018.

  
**Wandebérgue Paulino de Oliveira**  
Pregoeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Educação.

2. **DO OBJETO:** Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Transporte Universitário para o ano letivo de 2018, junto à Secretaria da Educação de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de execução mensal.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

O referido objeto visa garantir o direito fundamental dos alunos, assegurado constitucionalmente, de acesso ao ensino de forma eficiente, eficaz e com segurança, proporcionando uma educação de qualidade durante os 200 dias letivos e 15 dias reservados para o período de recuperação e exames finais, obedecendo a legislação vigente da LDB 9394/96, art, 24, inciso I, assim como os estudantes que cursam nível superior em faculdades e universidades fora do município. O serviço de transporte dos estudantes acontece nos períodos matutino, vespertino e noturno, em veículos apropriados tipo: Kombi, Micro-ônibus e Ônibus, observadas as especificações de trajetos, horários, quilometragens e demais condições condidas neste instrumento.

Ressaltamos a necessidade da prestação de serviço em razão do cumprimento do Termo de Responsabilidade firmado entre a Prefeitura de Paracuru e o Governo do Estado do Ceará para o atendimento da rota exclusiva dos alunos do ensino médio das Escolas Estaduais: Maria Luiza Sabóia Ribeiro, Hermínio Barroso e Abigail Sampaio.





#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01						
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
1 MUN	Lagoa da Porca/ Jardim do Meio/ Jardim Recanto. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal	19	418	4598	M	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Lagoa da Porca/ Jardim do Meio/ Jardim Recanto. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal	19	418	4598	T	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
2 MUN	Palma / Tabuleiro Alegre / Quatro Bocas/ Carro Quebrado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	10890	M	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Palma / Tabuleiro Alegre / Quatro Bocas/ Carro Quebrado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	10890	T	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
3 MUN	Pedras / Poço Doce / Torrões . Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	61	1342	14762	M	Veículo destinado ao transporte de pessoas tipo "KOMBI", com capacidade para no mínimo 09 (nove) passageiros. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista e a manutenção e combustível por conta da contratada.

	Pedras / Poço Doce / Torrões . Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	61	1342	14762	T	Veículo destinado ao transporte de pessoas tipo "KOMBI", com capacidade para no mínimo 09 (nove) passageiros. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista e a manutenção e combustível por conta da contratada.
--	---	----	------	-------	---	--

LOTE 02						
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
1 MUN	Carnauba / Murim / Volta / Grossos. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	37	814	8954	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Carnauba / Murim / Volta / Grossos. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	37	814	8954	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
2 MUN	Jardim Recanto /Sítio Inglês / Cacimbão/ Ent. Kleber Bandeira/ Boi Morto/ Sede / Retorno Boi Morto. Pavimentação: Calçamento / Asfalto	68	1496	16456	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Jardim Recanto /Sítio Inglês / Cacimbão/ Ent. Kleber Bandeira/ Boi Morto/ Sede / Retorno Boi Morto. Pavimentação: Calçamento / Asfalto	68	1496	16456	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
3 MUN	São Pedro / Freixeiras / Cabra Morta / Campo de Semente/ Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	39	858	9438	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	São Pedro / Campo de Semente/ Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	39	858	9438	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
<b>VALOR ROTA 01</b>						
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
4 EST	Umarizeiras / Piraquara / Córrego/ Sede. Pavimentação: Carroçal Calçamento/ Asfalto	40	880	9680	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Umarizeiras / Piraquara / Córrego/ Sede. Pavimentação: Carroçal Calçamento/ Asfalto	40	880	9680	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
5 EST	São Pedro de Cima / Freixeiras / Cabra Morta / Muriti dos Carlos / MST / Sede Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	10890	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	São Pedro de Cima / Freixeiras / Cabra Morta / Muriti dos Carlos / MST / Sede Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	10890	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

	São Pedro de Cima / Freixeiras / Cabra Morta / Muriti dos Carlos / MST / Sede Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	10890	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEICULO
6 MUN	Pedras / Poço Doce /Torrões / Salgado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	65	1430	15730	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Pedras / Poço Doce /Torrões / Salgado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	65	1430	15730	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEICULO
7 EST	Volta / Carnaúba / Jardim Recanto / Grossos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	19118	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Volta / Carnaúba / Jardim Recanto / Grossos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	19118	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Volta / Carnaúba / Jardim Recanto / Grossos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	19118	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
8 EST	São Pedro / Freixeiras / Cabra Morta / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/Asfalto	43	946	10406	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	São Pedro / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/Asfalto	43	946	10406	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	São Pedro / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/Asfalto	43	946	10406	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
9 EST	Tabuleiro Alegre / Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/Carroçal / Asfalto	63	1386	15246	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Tabuleiro Alegre / Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/Carroçal / Asfalto	63	1386	15246	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

	Tabuleiro Alegre / Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	63	1386	15246	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
10 EST	Poço Doce / Vela Branca/ Maracujá / Torrões / Pedras / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	41	902	9922	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Poço Doce / Vela Branca/ Maracujá / Torrões / Pedras / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	41	902	9922	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Poço Doce / Vela Branca/ Maracujá / Torrões / Pedras / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	41	902	9922	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
11 MUN	RESERVA		0	14000		Ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

LOTE 03						
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
1 UNIV	Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 1	230	5060	55660	M	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 2	230	5060	55660	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 3	230	5060	55660	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Paracuru x Caucaia / Paracuru 1	190	4180	45980	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Paracuru x Caucaia / Paracuru 2	190	4180	45980	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Rota IFCE Paracuru: Centro / Sede (Lagoa/Carlotas/ Est. São Pedro/ Av. João Lopes Meireles/ Des. Pontes Vieira / Av. Antônio Sales / Campus IFCE Paracuru.	60	1320	14520	M/T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

## 5. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÕES EM LOTES

5.1. Consideramos que o parcelamento do objeto em causa deva ser **EM LOTES** (unidades autônomas), os quais devem ser compostos por itens semelhantes e correlatos ou que guardem uma relação de interdependência entre si, ou seja, neste último caso, as especificações dos itens agrupados devem possuir uma correlação, com o fito de se obter o melhor êxito possível no gerenciamento do futuro contrato e, sobretudo, na execução do objeto. Ademais, com a correta divisão em lotes há um ganho na economia de escala, considerando que **a contratação por lote de objetos assemelhados ou correlatos propicia melhor poder de barganha na negociação dos preços, barateando os custos.**

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **05.05.01.12.361.0602.2.021** – Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica; Fontes: **02** – Recursos Ordinários à Educação 25 %; **10** – Recursos FNDE; **14** – Transferência do FUNDEB 40%; e **19** – Transferência de Convênios Estados/Educação; **05.05.01.12.364.0611.2.023** – Apoio Logístico a Universitários; Fonte: **01** – Recursos Ordinários; Elemento de despesa nº **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

## 7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Paracuru-Ce.

7.2 - A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante no item 11 do presente termo. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as sanções dispostas no Termo Contratual.

7.3 - Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

7.4 - Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

7.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

7.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**7.7 - O licitante vencedor apresentará da sua frota própria, veículos que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade que será utilizada durante a execução contratual.**

7.7.1- A comprovação de frota própria/propriedade deverá ser feita mediante apresentação dos Documentos dos veículos devidamente atualizados, em nome da empresa (DUT, comprovante de pagamento do IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT, LICENCIAMENTO).

7.8- Será permitida, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.





## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado da empresa)

Ao  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Paracuru

Ref.: Pregão Presencial nº 3001.01/2018-EDUC

A PROPOSTA DE PREÇOS encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

LOTE 01									
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
1 MUN	Lagoa da Porca/ Jardim do Meio/ Jardim Recanto. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal	19	418	4598	M		R\$ -	R\$ -	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Lagoa da Porca/ Jardim do Meio/ Jardim Recanto. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal	19	418	4598	T		R\$ -	R\$ -	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
VALOR ROTA 01									
R\$ -									
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
2 MUN	Palma / Tabuleiro Alegre / Quatro Bocas/ Carro Quebrado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	10890	M		R\$ -	R\$ -	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

VALOR ROTA 02										
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO	R\$
	Palma / Tabuleiro Alegre / Quatro Bocas/ Carro Quebrado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	10890	T		R\$ -	R\$ -	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	R\$ -
3 MUN	Pedras / Poço Doce / Torrões . Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	61	1342	14762	M		R\$ -	R\$ -	Veículo destinado ao transporte de pessoas tipo "KOMBI", com capacidade para no mínimo 09 (nove) passageiros. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista e a manutenção e combustível por conta da contratada.	R\$ -
	Pedras / Poço Doce / Torrões . Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	61	1342	14762	T		R\$ -	R\$ -	Veículo destinado ao transporte de pessoas tipo "KOMBI", com capacidade para no mínimo 09 (nove) passageiros. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista e a manutenção e combustível por conta da contratada.	R\$ -
VALOR ROTA 03										R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ -

LOTE 02										
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO	
1 MUN	Carnauba / Murim / Volta / Grossos. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	37	814	8954	M		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
	Carnauba / Murim / Volta / Grossos. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	37	814	8954	T		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
VALOR ROTA 01										
										R\$ -
2 MUN	Jardim Recanto /Sítio Inglês / Cacimão/ Ent. Kleber	68	1496	16456	M		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
	Retorno Boi Morto. Pavimentação: Calçamento / Asfalto									

VALOR ROTA 02										
ROTA	PERCURSO / ITINERÁRIO	KM / DIA	KM/MES	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO	R\$
	Jardim Recanto / Sítio Inglês / Cacimão/ Ent. Kleber Bandeira/ Boi Morto/ Sede / Retorno Boi Morto. Pavimentação: Calçamento / Asfalto	68	1496	16456	T		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	R\$ -
3	São Pedro / Freixeiras / Cabra Morta / Campo de Semente/ Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	39	858	9438	M		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	R\$ -
MUN	São Pedro / Campo de Semente/ Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	39	858	9438	T		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	R\$ -
VALOR ROTA 03										
R\$ -										

*[Handwritten Signature]*

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
4 EST	Umarizeiras / Piraquara / Córrego/ Sede. Pavimentação: Carroçal Calçamento/ Asfalto	40	880	9680	T		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Umarizeiras / Piraquara / Córrego/ Sede. Pavimentação: Carroçal Calçamento/ Asfalto	40	880	9680	N		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
VALOR ROTA 04									
								R\$ -	
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
5 EST	São Pedro de Cima / Freixeiras / Cabra Morta / Muriti dos Carlos / MST / Sede Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	10890	M		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

VALOR ROTA 05										
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO	R\$
	São Pedro de Cima / Freixeiras / Cabra Morta / Muriti dos Carlos / MST / Sede Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	10890	T		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
	São Pedro de Cima / Freixeiras / Cabra Morta / Muriti dos Carlos / MST / Sede Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	10890	N		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
VALOR ROTA 06										
6 MUN	Pedras / Poço Doce / Torrões / Salgado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	65	1430	15730	M		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
	Pedras / Poço Doce / Torrões / Salgado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	65	1430	15730	T		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	

*[Handwritten Signature]*



ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
7 EST	Volta / Carnaúba / Jardim Recanto / Grossos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	19118	M		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Volta / Carnaúba / Jardim Recanto / Grossos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	19118	T		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Volta / Carnaúba / Jardim Recanto / Grossos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	19118	N		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
<b>VALOR ROTA 07</b>									R\$ -

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
8 EST	São Pedro / Freixeiras / Cabra Morta / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/Asfalto	43	946	10406	M		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	São Pedro / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/Asfalto	43	946	10406	T		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	São Pedro / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/Asfalto	43	946	10406	N		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
<b>VALOR ROTA 08</b>									<b>R\$ -</b>

[Assinatura]

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM/11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
9 EST	Tabuleiro Alegre / Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/Carroçal / Asfalto	63	1386	15246	M		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Tabuleiro Alegre / Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/Carroçal / Asfalto	63	1386	15246	T		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Tabuleiro Alegre / Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/Carroçal / Asfalto	63	1386	15246	N		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
<b>VALOR ROTA 09</b>									R\$ -

*[Handwritten Signature]*

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MES	KM/11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
10 EST	Poço Doce / Vela Branca/ Maracujá / Torrões / Pedras / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	41	902	9922	M		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Poço Doce / Vela Branca/ Maracujá / Torrões / Pedras / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	41	902	9922	T		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Poço Doce / Vela Branca/ Maracujá / Torrões / Pedras / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	41	902	9922	N		R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
<b>VALOR ROTA 10</b>									<b>R\$ -</b>



ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
11 MUN	RESERVA		0	14000			R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
VALOR ROTA 11							R\$ -	R\$ -	
TOTAL DO LOTE 02							R\$ -	R\$ -	

LOTE 03									
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 11 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
1 UNIV	Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 1	230	5060	55660	M		R\$ -	R\$ -	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 2	230	5060	55660	M		R\$	-	R\$	-	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 3	230	5060	55660	M		R\$	-	R\$	-	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
Paracuru x Caucaia / Paracuru 1	190	4180	45980	N		R\$	-	R\$	-	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
Paracuru x Caucaia / Paracuru 2	190	4180	45980	N		R\$	-	R\$	-	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.



Rota IFCE Paracuru: Centro / Sede (Lagoa/Carlotas/ Est. São Pedro/ Av. João Lopes Meireles/ Des. Pontes Vieira / Av. Antônio Sales / Campus IFCE Paracuru.	60	1320	14520	M/T	R\$ -	R\$ -	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>							
<b>TOTAL DOS LOTES 01 + 02 + 03</b>							
R\$ -							
R\$ -							

Local e data

Assinatura do representante legal  
 (Nome e cargo)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da  
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº  
3001.01/2018-EDUC.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,  
nome e número da identidade do declarante



**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 3001.01/2018-EDUC

OBJETO: Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Transporte Universitário para o ano letivo de 2018, junto à Secretaria da Educação de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARACURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Paracuru, através da Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.592.298/0001-15, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). DALMA MARIA DE ALBUQUERQUE SANDERS, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no ..... sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 3001.01/2018-EDUC, Processo nº 2501.01/2018-EDUC, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 3001.01/2018-EDUC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 3001.01/2018-EDUC e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto deste contrato a Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Transporte Universitário para o ano letivo de 2018, junto à Secretaria da Educação de Paracuru-CE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução do objeto dar-se-á mensalmente, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor mensal deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/20116.5.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação

tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 05.05.01.12.361.0602.2.021 – Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica; Fontes: 02 – Recursos Ordinários à Educação 25 %; 10 – Recursos FNDE; 14 – Transferência do FUNDEB 40%; e 19 – Transferência de Convênios Estados/Educação; 05.05.01.12.364.0611.2.023 – Apoio Logístico a Universitários; Fonte: 01 – Recursos Ordinários; Elemento de despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 28 de dezembro de 2018, a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

#### 9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de início de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 3001.01/2018-EDUC, neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.5- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paracuru por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paracuru;

11.6- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.7- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.8- Arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica etc), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes;

11.9- Os condutores/motoristas dos veículos, bem como o combustível utilizado serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.10- Substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade de qualquer veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

11.11- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos, ser habilitado na categoria D, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

11.12. Todos os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares, aqueles referenciados nos lotes 01 e 03, deverão apresentar faixa horizontal na cor amarela, na traseira e nas laterais de suas carrocerias, o dístico "ESCOLAR".

11.13. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão estar em bom estado de conservação. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, em especial o tacógrafo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado por Portaria da Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
  - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da

rejeição;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paracuru, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paracuru-Ce, ..... de ..... de 20.....

-----  
Ordenadora de despesas da Secretaria  
de Educação  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

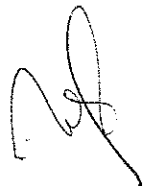
Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa,  
empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº  
123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Paracuru, no processo de Pregão Presencial nº 3001.01/2018-EDUC, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*RF*